

RESOLUÇÃO SESA Nº 910/2023

Dispõe sobre a implantação de novos serviços de Média Complexidade Ambulatorial de forma Regionalizada que serão disponibilizados no Ambulatório Médico de Especialidade (AME) para atender a população da 5ª Região de Saúde de Guarapuava.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando que o art. 17, inciso III, da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 dispõe que: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde compete prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- considerando a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

- considerando a Resolução SESA nº 673, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná no inciso II do artigo 8º – Implantação de Ações e Serviços de Saúde – Componente de Gestão do SUS prevê que o Estado apoiará as ações para a implantação de serviços novos;

- considerando o Termo de Autorização de Uso de Imóveis nº 005/2022 – Departamento de Patrimônio do Estado – DPE que expressa a autorização para instalação e funcionamento do Ambulatório Médico de Especialidade da 5ª Região de Saúde (protocolo nº 18.625.628-0);

- considerando a Deliberação CIB nº 018, de 11 de Fevereiro de 2022, que aprova “Ad referendum” a pactuação entre os Gestores Estadual e Municipal acerca do remanejamento de recursos do Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade, da Competência Fevereiro/2022 – Parcela 03/2022;

- considerando a conclusão da obra do Ambulatório Médico de Especialidade (AME) e partir de então, começa a funcionar como unidade de alta resolutividade, oferecendo consultas, exames e, em alguns casos, cirurgias em um mesmo local, proporcionando maior rapidez ao diagnóstico e ao tratamento dos pacientes,

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e definir o valor de incentivo financeiro do Componente de Gestão do SUS para Implantação de Ações e Serviços Novos no Ambulatório Médico de Especialidade – AME visando a articulação do Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial por meio da Regionalização de Saúde na 5ª Região de Saúde de Guarapuava.

Art. 2º A sede do Ambulatório Médico de Especialidade está localizada no Município de Guarapuava, razão pela qual o repasse do incentivo financeiro dar-se-á para Fundo Municipal de Saúde de Guarapuava na modalidade Fundo a Fundo para auxiliar no custeio da implantação e manutenção dos serviços novos visando a organização de Atenção Ambulatorial Especializada em Rede com Atenção Primária a Saúde, de acordo com orientações do PlanificaSUS.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro terá como base a fórmula descrita na Resolução SESA nº 540, de 10 de junho de 2021 – Rateio. Foram relacionados todos os Municípios que serão atendidos no Ambulatório Médico com seus respectivos fatores que multiplicado pelo valor orçamentário disponível na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2023 dar-se-á o resultado do valor do incentivo financeiro.

Parágrafo Único: O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será transferido, de forma automática e em parcela única para o Fundo Municipal de Saúde de Guarapuava no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos previstos nesta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento definidos nesta Resolução.

Art. 5º O Fundo Estadual de Saúde (FUNSAUDE) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Resolução ao respectivo Fundo Municipal em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 6º O monitoramento fica a cargo da Regional de Saúde que acompanhará o Quadro de Metas que será de base para futuros novos financiamentos de forma Tripartite.

I – QUADRO DE META

META	ESPECIALIDADE	PERÍODO
Quantidade de pessoas atendidas no Centro Ambulatório Médico	Quantidades de Exames e Consultas realizadas no Centro Ambulatório Médico	

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2023, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro;
- II - Projeto Atividade: 6163 – Gestão da Administrativa;
- III - Elemento de Despesa: Manutenção e Custeio das atividades – 3341.4120 Sub Função: 122 – Administração Geral;
- IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado;

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	69366/2023	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 910/2023	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução 910_2023.rtf 152,99 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	30/06/2023 12:51	
Data de publicação		
 03/07/2023 Segunda-feira	Gratuita	 Diagramada
		30/06/23 14:01
		 N° da Edição do Diário: 11451
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	